

Ofício nº 1291/2011/GEOUT/SRE-ANA
Documento nº: 00000.025150/2011

Brasília, 30 de setembro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Josevaldo Costa dos Santos
Comandante da 2ª Companhia de Engenharia de Construção
2º Batalhão de Engenharia de Construções
Exército Brasileiro
BR 428, Km 26, Fazenda Mãe Rosa
56.180-000 Cabrobó – PE

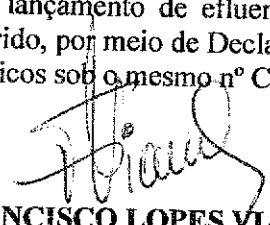
Cc: Ao Senhor Comandante do 2º BEC, Ten. Cel. Marcelo Arantes Guedon, 2º Batalhão de Engenharia e Construção Civil, Teresina/PI.

Assunto: Lançamento de Efluentes - CNARH 26.0.0052685-55
Referência: Processo 02501.001100/2008-01

Senhor Comandante,

1. Reportamo-nos ao Ofício nº 68 – Seção Técnica de 15/09/2011, Documento ANA nº 00000.024477/2011, de interesse do 2º Batalhão de Engenharia de Construções, CNPJ 07.549.168/0001-08, referente à retificação no Ofício 981/2011/GEOUT/SRE-ANA.
2. Verificou-se que houve equívoco na descrição do sistema de tratamento de efluentes sanitários gerados no canteiro de obras de responsabilidade do Batalhão, o qual é constituído de fossa séptica seguida de filtros anaeróbicos e com disposição final em córrego intermitente, no domínio estadual.
3. Após análise da documentação encaminhada informamos que esta Agência não possui competência legal para emitir a outorga de lançamento solicitada.
4. Entendemos que a manifestação da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, por meio do Ofício nº 002/2010-DRH, é suficiente para resolver a pendência mencionada no Ofício nº 267/DPE/SIH/MI, de 03 de junho de 2011 quanto à outorga para lançamento de efluentes.
5. Recomendamos que o lançamento de efluentes autorizado pela APAC em corpo hídrico no domínio estadual, seja inserido, por meio de Declaração de Uso retificadora, no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos sob o mesmo nº CNARH 26.0.0052685-55.

Atenciosamente,


FRANCISCO LOPES VIANA
Superintendente de Regulação